



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.664/2023

### **ALTERA A ALÍNEA “A” DO ART. 25 DA LEI N. 1.310 DE 22 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º.** Fica alterada a alínea “a” do art. 25 da Lei n. 1.310 de 22 de janeiro de 2019, *que passa a ter a seguinte redação:*

Art. 25. (...)

- a) PRFV – Os tanques deverão ter comprovação através de laudo técnico realizado por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica, a tração com resistência mínima à ruptura de 120Mpa, que deve ser entregue junto ao projeto para aprovação ou, deverá ser instalado dentro de compartimento de contenção que podem ser construídos em bloco estrutural classe A, concreto armado com espessura mínima de 10 centímetros, ou em anéis de concreto armado pré-fabricados, conforme preconizado em projeto que conserve sua segurança, estabilidade e aptidão em serviço durante o período correspondente à sua vida útil em atendimento a norma ABNT NBR 6118:2003.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 25 de maio de 2023.

  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal